


DECRETO Nº 495/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
02/01/2017


“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – FUNPREVAL, REVOGA O DECRETO Nº 1.302/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o acompanhamento e o controle da movimentação financeira, bem como tomar decisões sobre as aplicações de recursos do Fundo Previdenciário;

CONSIDERANDO a função de garantir que os recursos previdenciários estejam aplicados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922/2010, e sua aderência a Política de Investimento em exercício, observando-se, sobretudo, as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o **Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás – FUNPREVAL** com as exigências necessárias que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013, os seguintes membros:

- Delane Silva do Nascimento, gestora;
- Luciana Santos Silvano, suplente;
- Ivanete Pereira de Souza, Tesoureira;
- Alessandra Loiola Macedo – Suplente;
- Antonio Marcos de Oliveira Costa – membro representante do CMP;
- Vivianny da Luz Albuquerque - suplente

Art. 2º - O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas pelo Conselho.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 1.302/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, (02.01.2017).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal